



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 – 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 30

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de 01 (um) AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - PSF para preenchimento de vaga existente no Quadro de Pessoal, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público n. 02/2016, conforme quadro abaixo, com expectativa de nomeação para excedente, caso haja desistência do convocado, para se apresentar até o dia 09 de junho de 2020, às 9h, no Departamento Geral de Recursos Humanos (Rua Cel. Batista, n. 335 – Centro), munido dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral (cópia e original);
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
- Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo (cópia e original);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme estabelecido no Edital (cópia e original);
- Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como demonstração de quitação das exigências do referido órgão fiscalizador (cópia);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Exame de tipagem sanguínea e fator Rh;
- Comprovante de endereço atual (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

QUADRO DE CONVOCADOS		
NOME	CARGO	CLAS.
ALANA DO NASCIMENTO CAETANO FERREIRA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - PSF	1º

O candidato também deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos, no dia 09 de junho de 2020, às 10h, para agendamento dos exames médicos necessários.

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do concurso público.

Jacarezinho, 29 de maio de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1587/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de tinta de demarcação viária e placas de sinalização, para a Secretaria De conservação Urbana, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 146.505,59 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 29/05/2020.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/06/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 15/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 15/06/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no siteo www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 27 de maio de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1589/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020

Objeto: A presente licitação tem a finalidade a contratação de empresa de transporte escolar de alunos residentes nos bairros da zona rural, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 18.975,59 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14:00 Horas Do Dia 29/05/2020.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 Do Dia 15/06/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 Horas Do Dia 15/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13:30 Do Dia 15/06/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no siteo www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 27 de maio de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 – 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1594/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de horas máquina, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 57.996,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14:00 Horas Do Dia 29/05/2020.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 Do Dia 16/06/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 Horas Do Dia 16/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13:30 Do Dia 16/06/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 27 de maio de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1728/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gás de cozinha P 45 e P 13, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 79.578,85 (setenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14:00 Horas Do Dia 29/05/2020.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 Do Dia 16/06/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 Horas Do Dia 16/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:30 Do Dia 16/06/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 27 de maio de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1739/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de água mineral, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 49.657,15 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14:00 Horas Do Dia 29/05/2020.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 Do Dia 16/06/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 Horas Do Dia 16/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15:30 Do Dia 16/06/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 27 de maio de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

ERRATA

Com referência ao Decreto Municipal nº 7.774 de 27 de maio de 2020, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº 3.776 de 26 de maio de 2020 e nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019,

LEIA-SE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº 3.779 de 26 de maio de 2020 e nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Jacarezinho, 29 de maio de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA

Com referência ao extrato de apostilamento do contrato nº 437/2019, tomada de preço nº 19/2019 publicado no dia 25 de maio de 2020, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ: PRAZO DE EXECUÇÃO Nº: 09 de julho de 2020

LEIA-SE: PRAZO DE EXECUÇÃO Nº: 12 de junho de 2020

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇOS 02/2020

Na sessão da Tomada de Preços 02/2020 a empresa **PEDRO SPADA - ME** não apresentou acervo técnico compatível com a obra a ser realizada, como não houve outras empresas interessadas no certame, a presente licitação foi julgada **FRACASSADA**.

Jacarezinho, 26 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - CONTRATANTE
Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

CONTRATO Nº 17/2020

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o **Município de Jacarezinho**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **Entidade PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - PROVOPAR**, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção a fim de que esta prossiga na realização das seguintes atividades: atendimento a criança e o adolescente carente, o idoso, o deficiente e a mulher gestante; organização da ação do voluntariado, em benefício das entidades sociais do Município; incentivo a comunidade no processo de desenvolvimento social, para uma maior participação; melhoramento da condição de vida da população carente, através de uma educação popular e promoção a integração do Programa com Órgãos Oficiais que atuam no campo social, para melhor atendimento às Entidades Sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente termo.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Claudinei Antunes Ferreira, CPF Nº 508.116.499-20.

Jacarezinho, PR, 19 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7378/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 5º, § I e II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1020	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1020.1545100241.153	
4.4.90.51.00	2136	Obras e Instalações – Fonte: 852 – Cessão Onerosa – Pré-sal – Lei 13885/201 - Exercícios Anteriores.	215.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			215.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2019, na Fonte de Recursos abaixo:

852	Cessão Onerosa – Pré-sal – Lei 13885/201	215.000,00
TOTAL		215.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.377 de 29 de maio de 2020.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de maio de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 – 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7379/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 3.782 de 27 de maio de 2020 e 3.745 de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	10	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0011	Gerenciamento do Sistema de Saúde	
ATIVIDADE	2.211	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID - 19.	
DOTAÇÃO		0810.1012200112.211	
NATUREZA	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Fonte: 341 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – PAB – (COVID-19) – Exercício Corrente.	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo.	100.000,00
-------------------------------	--	-------------------

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 29 de maio de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 – 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7380/2020

Súmula: “Atualiza a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no comportamento da execução orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam devidamente atualizados, nos termos e valores estabelecidos pelo Anexos que acompanham este instrumento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que originalmente foram estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 7.188 de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do referido Decreto Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de maio de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Maio/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2020
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	11.777.783,25	10.441.531,35	11.530.184,23	9.548.381,76	9.712.897,54	7.931.991,22		
	11.079.255,28	9.201.861,59	7.875.716,80	9.470.403,22	9.725.400,94	14.241.800,07	122.537.207,25	122.537.207,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.177.067,92	1.956.106,81	2.165.338,37	1.763.569,19	1.747.836,65	1.466.952,25		
	2.017.277,58	1.715.728,55	1.458.184,49	1.751.090,61	1.804.190,13	2.558.857,45	22.582.200,00	22.582.200,00
Impostos	2.081.608,42	1.879.040,64	2.081.132,65	1.688.995,41	1.674.353,27	1.403.938,37		
	1.918.814,55	1.645.544,73	1.395.395,33	1.674.829,09	1.730.348,17	2.453.999,37	21.628.000,00	21.628.000,00
Taxas	95.257,38	76.883,72	84.003,66	74.409,78	73.320,80	62.877,56		
	98.276,72	70.024,05	62.653,67	76.098,90	73.673,95	104.619,81	952.100,00	952.100,00
Contribuição de Melhoria	202,12	182,45	202,06	164,00	162,58	136,32		
	186,31	159,77	135,49	162,62	168,01	238,27	2.100,00	2.100,00
Contribuições	139.590,40	126.006,41	139.558,47	113.262,18	112.280,29	94.146,57		
	128.673,60	110.348,43	93.573,68	112.312,20	116.035,25	164.562,52	1.450.350,00	1.450.350,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	139.590,40	126.006,41	139.558,47	113.262,18	112.280,29	94.146,57		
	128.673,60	110.348,43	93.573,68	112.312,20	116.035,25	164.562,52	1.450.350,00	1.450.350,00
Receita Patrimonial	98.968,07	88.493,36	97.844,97	80.045,10	79.339,48	66.704,00		
	92.217,46	77.754,09	66.258,42	79.604,34	81.997,92	118.447,24	1.027.674,45	1.027.674,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.665,15	1.503,05	1.664,63	1.351,02	1.339,29	1.122,98		
	1.534,81	1.316,26	1.116,14	1.339,64	1.384,08	1.962,95	17.300,00	17.300,00
Valores Mobiliários	96.917,94	86.642,79	95.795,44	78.381,71	77.690,53	65.321,37		
	90.327,77	76.133,49	64.884,21	77.954,95	80.293,82	116.030,43	1.006.374,45	1.006.374,45
Exploração de Recursos Naturais	384,98	347,52	384,90	312,37	309,66	259,65		
	354,88	304,34	258,07	309,75	320,02	453,86	4.000,00	4.000,00
Receita de Serviços	18.036,60	16.281,37	18.032,31	14.634,66	14.507,71	12.164,67		
	16.625,89	14.258,19	12.090,63	14.511,78	14.992,93	21.263,26	187.400,00	187.400,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.872,94	16.133,66	17.868,75	14.501,90	14.376,11	12.054,33		
	16.475,08	14.128,84	11.980,96	14.380,16	14.856,92	21.070,35	185.700,00	185.700,00
Outros Serviços	163,66	147,71	163,56	132,76	131,60	110,34		
	150,81	129,35	109,67	131,62	136,01	192,91	1.700,00	1.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2020
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
Transferências Correntes	17.570.818,75 17.570.818,75	16.659.680,13 34.230.498,88	14.029.237,67 48.259.736,55	16.083.084,18 64.342.820,73	13.736.831,23 78.079.651,96	19.057.330,84 97.136.982,80	97.136.982,80	97.136.982,80
Transferências da União e de suas Entidades	7.648.216,54 7.648.216,54	7.172.851,45 14.821.067,99	6.311.922,64 21.132.990,63	7.128.213,48 28.261.204,11	6.034.764,96 34.295.969,07	8.563.069,28 42.859.038,35	42.859.038,35	42.859.038,35
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	6.448.701,99 6.448.701,99	6.180.035,19 12.628.737,18	5.017.333,90 17.646.071,08	5.828.557,79 23.474.628,87	5.009.160,95 28.483.789,82	6.824.154,63 35.307.944,45	35.307.944,45	35.307.944,45
Transferências de Instituições Privadas	3.662,52 3.662,52	3.486,34 7.148,86	2.846,58 9.995,44	3.296,06 13.291,50	2.839,12 16.130,62	3.869,38 20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.470.237,70 3.470.237,70	3.303.307,15 6.773.544,85	2.697.134,55 9.470.679,40	3.123.016,85 12.593.696,25	2.690.066,20 15.283.762,45	3.666.237,55 18.950.000,00	18.950.000,00	18.950.000,00
Outras Receitas Correntes	27.944,91 27.944,91	26.600,61 54.545,52	21.719,47 76.264,99	25.148,90 101.413,89	21.662,64 123.076,53	29.523,47 152.600,00	152.600,00	152.600,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.947,68 7.947,68	7.565,35 15.513,03	6.177,07 21.690,10	7.152,45 28.842,55	6.160,88 35.003,43	8.396,57 43.400,00	43.400,00	43.400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.122,90 12.122,90	11.539,69 23.662,59	9.422,21 33.084,80	10.909,93 43.994,73	9.397,58 53.392,31	12.807,69 66.200,00	66.200,00	66.200,00
Demais Receitas Correntes	7.874,33 7.874,33	7.495,57 15.369,90	6.120,19 21.490,09	7.086,52 28.576,61	6.104,18 34.680,79	8.319,21 43.000,00	43.000,00	43.000,00
DEDUÇÕES (B)	-2.574.552,90 -2.574.552,90	-2.450.219,15 -5.024.772,05	-2.001.207,40 -7.025.979,45	-2.318.152,49 -9.344.131,94	-1.996.224,10 -11.340.356,04	-2.719.643,96 -14.060.000,00	-14.060.000,00	-14.060.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	5.269.421,20 5.269.421,20	1.514.078,12 6.783.499,32	1.312.010,19 8.095.509,51	1.636.314,99 9.731.824,50	1.340.753,44 11.072.577,94	1.707.791,95 12.780.369,89	12.780.369,89	12.780.369,89
RECEITA TOTAL (A+B+D)	24.914.182,90 24.914.182,90	20.142.424,96 45.056.607,86	16.955.691,55 62.012.299,41	19.599.279,37 81.611.578,78	16.690.649,36 98.302.228,14	22.955.349,00 121.257.577,14	121.257.577,14	121.257.577,14

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Maio/2020

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes							-	104.862.534,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.352.527,62 5.217.800,13	3.823.352,77 4.561.150,78	4.776.805,12 4.620.651,43	4.408.374,11 4.296.385,27	6.070.299,85 5.263.826,34	5.249.796,00 6.584.823,84	59.225.793,26	62.775.793,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.434,03 25.139,17	18.954,63 21.001,95	20.305,41 22.607,94	19.925,56 20.212,07	30.422,16 26.753,90	25.462,91 31.780,27	282.000,00	282.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.511.329,41 3.447.077,46	3.106.595,30 2.986.536,52	3.447.679,14 3.215.988,51	3.270.930,10 2.845.715,06	4.437.076,40 3.521.468,42	3.528.411,13 4.335.933,51	40.654.740,96	41.804.740,96
Despesas de Capital							-	21.431.101,72
INVESTIMENTOS	739.893,34 999.694,83	6.142.959,92 868.866,82	1.405.112,94 885.073,08	807.976,97 820.374,63	1.327.456,06 1.015.619,69	1.005.979,38 1.262.094,06	17.281.101,72	17.681.101,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	258.431,25 334.297,50	252.056,25 279.281,25	270.018,75 300.637,50	264.967,50 268.777,50	404.550,00 355.770,00	338.602,50 422.610,00	3.750.000,00	3.750.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.806,50 98.060,60	73.936,50 81.922,50	48.705,50 88.187,00	77.723,80 78.841,40	118.668,00 104.359,20	99.323,40 123.965,60	1.069.500,00	1.069.500,00
TOTAL GERAL	7.957.422,15 10.122.069,69	13.417.855,37 8.798.759,82	9.968.626,86 9.133.145,46	8.849.898,04 8.330.305,93	12.388.472,47 10.287.797,55	10.247.575,32 12.761.207,28	122.263.135,94	127.363.135,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 – 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7381/2020

Súmula: Atualiza o Plano Municipal de Saúde para o período de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Atualizado o Plano Municipal de Saúde, constantes no Anexo I - Objetivos, Diretrizes, Programas, Ações, Metas e Indicadores a serem executados no período de 2020, conforme deliberado pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de maio de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeito Municipal

**Plano Municipal de Saúde
2020**

Anexo I

Programas, Diretrizes, Objetivos, Ações, Metas e Indicadores

PROGRAMA Nº 0011 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE

Diretriz n.º 1 – Aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde no Município, englobando o planejamento e informação, a gestão do trabalho e a educação em saúde, o fortalecimento da gestão participativa e do controle social.

Objetivo: Qualificação de instrumentos de execução, com geração de produtividade e eficiência para o SUS e controle social.

N.º	AÇÕES	METAS	2018	2019	2020	2021
2.211	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID - 19.	01			500.079,39	
	TOTAL				500.079,39	

INDICADORES	Unidade	2018	2019	2020	2021
Proporção de ações de educação permanente realizadas	%			100	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.040.266,73	-
Pessoal Ativo	55.545.402,84	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.369.704,85	-
Obrigações Patronais	12.175.697,99	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.494.863,89	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.019.843,10	-
Pensões	475.020,79	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	838.595,16	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	838.595,16	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.201.671,57	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.717.860,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	102.417.860,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	56.201.671,57	54,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.305.644,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.540.362,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.775.080,22	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Mai/2020, 10h e 48m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Vinicius Pimenta de Lima
CRC-PR 052.303/O-1

Aristides Sant'ana Stela Neto
Controlador Interno

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BR Y PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

Ofício nº. 188/2020

Jacarezinho, 22 de maio de 2020.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 14/2020

Assunto: Recomendação Ministerial para intensificar medidas preventivas em face do Covid-19 em Jacarezinho.

SENHOR PREFEITO DE JACAREZINHO:

Cumprimentando-o, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93 c/c arts. 27, parágrafo único e 80, da Lei Federal nº 8.625/93 e Art. 200 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, pelasua representante que assina ao final, no cumprimento de suas atribuições, e **CONSIDERANDO**:

1. o aumento significativo de contaminação de pessoas com o Covid-19 no Município de Jacarezinho, inclusive, com 06 (seis) casos confirmados na presente data;

2. que a respeito do tema vislumbra a possibilidade de ser obtida uma conciliação entre o interesse maior, representado pela saúde e vida das pessoas com o econômico, pois sabe que este último representa

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

emprego e condições dignas para a maior parte da população que dele necessita ou que vive às custas dele, em especial empregados, os micro e pequenos empresários;

3. que, em princípio, há a ideia de que todo o comércio pode funcionar, contudo, com as devidas restrições, dado o momento atual em que está vivendo o nosso país com a pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

4. que em face disso persiste a necessidade de maior fiscalização nas lojas, academias, mercados, igrejas e estabelecimentos comerciais, haja vista que tais espaços reúnem o maior número de pessoas aglomeradas em seu interior;

5. que a Chefia do Poder Público Municipal sempre está em harmonia com a Promotoria de Justiça local, com atribuições em saúde pública;

6. que mesmo com a abertura parcial e restritiva do comércio, nos próximos dias, não será permitido movimentação maior de pessoas nas ruas, inclusive de pessoas idosas e crianças, com a orientação de que, somente em caso de necessidade, haverá a circulação de pessoas nas lojas, dado que a regra deve ser o isolamento social, conforme vem sendo amplamente noticiado nos meios de comunicação e mídia;

7. que não se permitirá, com o comércio aberto parcialmente, um afrouxamento por parte das pessoas com o tema, com impressão de uma normalidade, já que isso não é correto, pois o novo coronavírus (Covid-19) é grave, haja vista o problema chegou a

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

Jacarezinho, realidade demonstrada pelo 6º caso confirmado em nossa Cidade;

8. que a gravidade do tema é inquestionável, tanto que dia a dia temos visto a quantidade de mortos e contaminados no Brasil, os quais, por sinal, só têm aumentado;

9. que, lamentavelmente, a falta de conscientização da maioria das pessoas na utilização do comércio local e outros estabelecimentos, poderá acarretar novo fechamento total das atividades comerciais, diante do risco à população com o contágio do novo coronavírus (Covid-19);

10. que a ausência de compreensão da maior parte das pessoas a respeito do assunto fará com que seja eventualmente revista a decisão de reabertura do comercial, na forma atual;

11. que o risco se deve porque, sem cautelas, ter-se-á uma maior facilidade de propagação da doença no Município de Jacarezinho e isso fará com que não se tenha a possibilidade de atendimento de todas as pessoas, já que, pela sua evolução rápida, não haverá estrutura suficiente, tanto na esfera privada como na pública, para que isso ocorra, o que, aliás, é a regra em nosso país;

12. que após a abertura parcial e restritiva, e, ante as considerações feitas, não sendo atendidas as recomendações ministeriais, a sua continuidade representará riscos insuperáveis e desnecessários à população e, por consequência, ocorrerá novo fechamento total;

13. que à luz do boletim epidemiológico de

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

Jacarezinho (21/05/2020) da Vigilância de Epidemiologia, foi confirmado o 6º caso de COVID-19 desde o início do monitoramento;

RECOMENDA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ ao senhor Prefeito de Jacarezinho:

- que imediatamente, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, determine a fiscalização ostensiva dos estabelecimentos e ruas desta Cidade, com providências no sentido de intensificar as medidas preventivas de higiene e isolamento social, imprescindíveis para a conjuntura de saúde pública atual, ressaltando que o descumprimento poderá ensejar novo fechamento do comércio local, **não essencial, com uso obrigatório de máscaras para proprietários, funcionários, clientes e cidadãos às ruas, nos seguintes moldes:**

(a) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas nas lojas, mediante a designação de um funcionário para tal tarefa, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento, procedendo a orientações constantes para que os funcionários e clientes permaneçam no **mínimo 2,0 (dois metros)** de distância um do outro, evitando-se também comunicações desnecessárias e quaisquer cumprimentos que envolvam contato físico;

(b) disponibilizar espaço no estabelecimento, na entrada e durante a execução do comércio, para higienização das mãos, álcool 70% (setenta por cento) para os funcionários em gerais e clientes ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal, tudo para evitar o contato com as superfícies;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

(c) higienizar e desinfetar máquinas e apetrechos destinados à execução da atividade laborativa comercial, tais como computadores, corrimões e puxadores de portas após o uso de cada indivíduo, máquinas de cartão, devendo tal recomendação ser repassada a TODOS os funcionários dos referidos estabelecimentos;

(d) assegurar ambientes ventilados e em caso de uso de ar-condicionado, mantê-los devidamente limpos e higienizados;

(e) manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

(f) evitar o contato corporal entre os funcionários e clientes e reforçar as medidas de higienização de superfícies em todo o estabelecimento;

(g) abster-se da utilização de mão-de-obra que compreenda pessoas do grupo de risco (por exemplo: maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

(h) adotar, no caso de identificação de funcionários ou clientes com sintomas respiratórios, como tosse seca, dor de garganta e/ou febre, as devidas orientações e manter contato imediatamente perante a Secretaria Municipal de Saúde;

(i) orientar de forma ostensiva os funcionários, clientes, consumidores e cidadãos sobre os riscos da pandemia COVID-19, evitando assim aglomerações internas e externas;

(j) oferecer equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os funcionários, visando a proteção e resguardo à saúde;

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

(k) uso obrigatório de máscaras por proprietários, funcionários, clientes, e cidadãos às ruas em todo período de abertura diária do comércio e saída de sua casa, inclusive, ao cliente que não estiver de máscara, seja sugerido a sua utilização e retorno posterior à loja com a devida máscara;

(l) Não permissão de entrada em cada estabelecimento comercial de mais de 4 (quatro) clientes, evitando a aglomeração de pessoas em seu interior;

(m) Não permissão de filas externas em número maior de 4 (quatro) pessoas, inclusive, respeitando uma distância mínima de 02 (dois) metros entre as elas;

- que em relação ao comércio essencial, já referido no Decreto Municipal nº 7275/20 e 7277/20, os mesmos sejam obrigados além das medidas sanitárias de higiene, a estipular horários definidos para idosos e, ainda, busquem evitar a entrada de mais de uma pessoa da família para atendimento nas compras, bem como, nas filas, seja observada uma distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas e **USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS** por proprietários, funcionários e clientes, inclusive, ao cliente que não estiver de máscara, seja sugerido a sua utilização e retorno posterior à loja com a devida máscara;

Por derradeiro, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, e art. 9º da Resolução 164 do Conselho Nacional do Ministério Público, **REQUISITA-SE**, ainda:

- a) ao Prefeito do Município de JACAREZINHO/PR **QUE DETERMINE A INCISIVA FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÓRGÃO**

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, bem como aos veículos de comunicação locais (jornais, carros de som e blogs de visibilidade), para ciência de seus termos e ampla divulgação, fomentando-se o **accountability municipal**, que se traduz no trato das questões da municipalidade com ética e responsabilidade por todos, gestores públicos e cidadãos.

A partir da data da entrega desta recomendação, o Ministério Público Estadual considera seu destinatário como pessoalmente ciente da situação ora exposta e, nesses termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros que lhe for imputável.

Além disso, a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos fatos ora expostos.

Cumprir observar que o não cumprimento das *recomendações* acima referidas importará a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da *responsabilidade* civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação de direitos da população, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

As medidas de cautela e prevenção adotadas deverão vigorar conforme as orientações sanitárias dos órgãos da União, Estado do Paraná e Município de Jacarezinho, para fins de prevenção e combate às infecções ocasionadas pelo COVID-19.

Ciência à Polícia Militar, ao Conselho Municipal de Saúde, à Câmara de Vereadores e à Associação Comercial Local (ACIJA).

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

Desde já, vale ressaltar que não observadas as estipulações acima por clientes, lojistas, funcionários e cidadãos, será reavaliada a situação do Município de Jacarezinho, com a possibilidade de novo fechamento integral do comércio tido como não essencial.

MARISTÉLA APARECIDA CANHOTO CARULA

Promotora de Justiça



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jacarezinho/PR

Jacarezinho, 26 de maio de 2020.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 15/2020

*Assunto: **Recomendação Ministerial para intensificar medidas preventivas em face da abertura de Igrejas.***

SENHOR PREFEITO DE JACAREZINHO:

Cumprimentando-o, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93 c/c arts. 27, parágrafo único e 80, da Lei Federal nº 8.625/93 e Art. 200 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, pela sua representante que assina ao final, no cumprimento de suas atribuições, e **CONSIDERANDO:**

1. o aumento significativo de contaminação de pessoas com o Covid-19 no Município de Jacarezinho, inclusive, com 14 (quatorze) casos confirmados na presente data;
2. que, em princípio, há a ideia de que todas as igrejas podem funcionar, contudo, com as devidas restrições, dado o momento atual em que está vivendo o nosso país com a pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jacarezinho/PR

3. que em face disso **persiste a necessidade de maior fiscalização nas entidades religiosas, haja vista que tais espaços reúnem o maior números de pessoas aglomeradas em seu interior;**

4. que a Chefia do Poder Público Municipal sempre está em harmonia com a Promotoria de Justiça local, com atribuições em saúde pública;

5. que mesmo com a abertura das entidades religiosas, não será permitido movimentação maior de pessoas nas ruas, inclusive de pessoas idosas e crianças, com a orientação de que a regra deve ser o isolamento social, conforme vem sendo amplamente noticiado nos meios de comunicação e mídia;

6. que não se permitirá, com as igrejas abertas para cultos e missas, um afrouxamento por parte das pessoas com o tema, com impressão de uma normalidade, já que isso não é correto, pois o novo coronavírus (Covid-19) é grave, haja vista o problema chegou a Jacarezinho, realidade demonstrada pelo 14º caso confirmado em nossa Cidade;

7. que a gravidade do tema é inquestionável, tanto que dia a dia temos visto a quantidade de mortos e contaminados no Brasil, os quais, por sinal, só têm aumentado;

8. que, lamentavelmente, a falta de conscientização da maioria das pessoas na utilização das entidades religiosas, poderá acarretar novo fechamento total das atividades missionárias, diante do

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jacarezinho/PR

risco à população com o contágio do novo coronavírus (Covid-19);

9. que a ausência de compreensão da maior parte das pessoas a respeito do assunto fará com que seja eventualmente revista a decisão de reabertura das entidades religiosas, na forma atual;

10. que o risco se deve porque, sem cautelas, ter-se-á uma maior facilidade de propagação da doença no Município de Jacarezinho e isso fará com que não se tenha a possibilidade de atendimento de todas as pessoas, já que, pela sua evolução rápida, não haverá estrutura suficiente, tanto na esfera privada como na pública, para que isso ocorra, o que, aliás, é a regra em nosso país;

11. que, ante as considerações feitas, não sendo atendidas as recomendações ministeriais, a sua continuidade representará riscos insuperáveis e desnecessários à população e, por consequência, ocorrerá fechamento total;

13. que à luz do boletim epidemiológico de Jacarezinho (25/05/2020) da Vigilância de Epidemiologia, foi confirmado o 14º caso de COVID-19 desde o início do monitoramento;

RECOMENDA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ ao senhor Prefeito de Jacarezinho:

- que imediatamente, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, determine a fiscalização ostensiva das **igrejas** desta Cidade, com providências no sentido de intensificar as medidas preventivas de higiene,

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jacarezinho/PR

limitação de pessoas no local e isolamento social, imprescindíveis para a conjuntura de saúde pública atual, ressaltando que o descumprimento poderá ensejar fechamento das entidades religiosas para cultos e missas, devendo os responsáveis das Instituições manter o **uso obrigatório de máscaras para autoridades religiosas, presidentes designados no estatuto, funcionários e fiéis**, nos seguintes moldes:

(a) organizar o fluxo de entrada e saída de fiéis, mediante a designação de pessoa/colaborador para tal tarefa, de forma a evitar aglomerações no interior da Instituição, procedendo a orientações constantes para que todos permaneçam **no mínimo 2,0** (dois metros) de distância um do outro, evitando-se também comunicações desnecessárias e quaisquer cumprimentos que envolvam contato físico;

(b) disponibilizar espaço na Igreja, na entrada e durante a execução do culto/missa, para higienização das mãos, álcool 70% (setenta por cento) para os funcionários em gerais e clientes ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal, tudo para evitar o contato com as superfícies;

(c) disponibilizar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos da celebração;

(d) higienizar e desinfetar bancos, microfones e equipamentos em gerais destinados à execução da atividade religiosa, corrimões e puxadores de portas após o uso, devendo tal recomendação ser repassada a TODOS os fiéis e ajudantes na missão religiosa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jacarezinho/PR

(e) assegurar ambientes ventilados e em caso de uso de ar-condicionado, mantê-los devidamente limpos e higienizados;

(f) manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

(g) evitar o contato corporal entre os fiéis e reforçar as medidas de higienização de superfícies em toda a Instituição;

(h) adotar, no caso de identificação de fiéis e colaboradores da igreja com sintomas respiratórios, como tosse seca, dor de garganta e/ou febre, as devidas orientações, retirada do local e manter contato imediatamente perante a Secretaria Municipal de Saúde;

(i) orientar de forma ostensiva os fiéis sobre os riscos da pandemia COVID-19, evitando assim aglomerações internas e externas da entidade religiosa;

(j) uso obrigatório de máscaras em todo período de culto/missa;

(k) Atendimento integral da Resolução SESA nº 734/2020 em anexo.

Por derradeiro, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, e art. 9º da Resolução 164 do Conselho Nacional do Ministério Público, **REQUISITA-SE**, ainda:

- a) ao Prefeito do Município de JACAREZINHO/PR **QUE DETERMINE A INCISIVA FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NAS IGREJAS DESTA CIDADE; PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jacarezinho/PR

ADMINISTRATIVA NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, bem como aos veículos de comunicação locais (jornais, carros de som e blogs de visibilidade), para ciência de seus termos e ampla divulgação;

- b) ainda, ao Prefeito do Município de JACAREZINHO/PR **QUE DETERMINE A NOTIFICAÇÃO DAS IGREJAS DE JACAREZINHO TOCANTE À REALIZAÇÃO DE CULTOS/MISSAS PRESENCIAIS, MEDIANTE ATENDIMENTO DOS DECRETOS MUNICIPAIS E DESTA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA;**

A partir da data da entrega desta recomendação, o Ministério Público Estadual considera seu destinatário como pessoalmente ciente da situação ora exposta e, nesses termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros que lhe for imputável.

Além disso, a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos fatos ora expostos.

Cumpra observar que o não cumprimento das *recomendações* acima referidas importará a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da *responsabilidade* civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação de direitos da população, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

As medidas de cautela e prevenção adotadas deverão vigorar conforme as orientações sanitárias dos órgãos da União, Estado do Pa-

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1895 - 25 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jacarezinho/PR

Paraná e Município de Jacarezinho, para fins de prevenção e combate às infecções ocasionadas pelo COVID-19.

Ciência à Polícia Militar, ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara de Vereadores.

MARISTÉLA APARECIDA CANHOTO CARULA

Promotora de Justiça